

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20/09/2019, do DECRETO MUNICIPAL nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 236/2023 de 17 de MARÇO de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14h00min (QUATORZE HORAS)** (Horário de Brasília) do dia **13 de JUNHO de 2023**, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Início: 30/05/2023 às 15h00min (Horário de Brasília) Término: 13/06/2023 às 14h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 13/06/2023 às 14h15min (Horário de Brasília)
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	Início: 13/06/2023 às 15h00min (Horário de Brasília)

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMA: Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

**1 - DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1 - Credenciamento Junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 – Adjudicação.

  
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREGOEIRA  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

#### NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 – Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência/recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7 – Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.8 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.5 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir a sessão pública via internet;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.7 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.9 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.12 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.13 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.17 - Haja vista que o presente pregão se dará de forma eletrônica, em sessão pública, por meio de **INTERNET** e, os documentos de habilitação deverão ser anexados de forma digital via sistema BLL, a fim de garantir a segurança jurídica do processo e a veracidade das **declarações e proposta de preços**, anexados no sistema, **TODAS** as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas proponentes, inclusive a proposta de preços em papel timbrado da empresa participante deverão ser apresentadas com assinatura do(a) representante legal, sob pena de inabilitação e desclassificação da proposta de preços;

## **5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS**

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.7.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.7.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.8. **A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.**

5.8.1 Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão no prazo máximos do item 5.8 deste edital, obedecidas as disposições editalícias.

5.9. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.**

5.9.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.9.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de

falência/recuperação judicial caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.9.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.10. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.11. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

### 6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global por lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser preenchida no sistema eletrônico, e ainda deverá ser elaborada em formulário específico CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao ITEM em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, a qual conterà:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

6.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

6.3.4- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca, quando for o caso;

6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

#### **6.3.9 - Proposta de preços devidamente assinada pelo responsável legal da empresa;**

6.3.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).

6.3.11- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

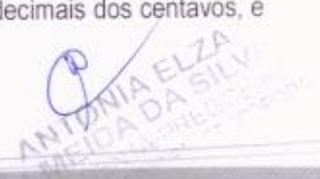
6.3.11.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.

6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.



ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do ITEM/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total POR LOTE conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;  
7.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade dos documentos digitais.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - **Cópia de seu documento oficial de identificação** (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

### 7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

7.4.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.6. Prova de Regularidade perante ao FGTS;

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

## 7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.8.1.1. Em se tratando de empresas constituídas a menos de um ano, esta poderá participar da licitação, desde que apresente balanço de abertura, contendo, ainda, os mesmos requisitos de formalidades exigidas no item 7.8.1.

7.8.1.2. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

7.8.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.8.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

7.8.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

7.8.1.3. Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

7.8.1.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

7.8.2 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.8.3 - Microempreendedor Individual-MEI que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual)

7.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8.4.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

7.8.5. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.8.5.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

7.8.6. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 7.8.5 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

#### 7.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e/ou está fornecendo os produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.**

#### 7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

7.10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.10.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

**7.11. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.**

7.12. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.

### DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lance.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão ser expressos em reais e conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.2.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.2.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.

8.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse ITEM.

8.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

### DA ETAPA DE LANCES

8.5. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.6. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

8.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no país;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.30. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **DO LICITANTE ARREMATANTE**

8.31. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.33.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8.34. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.34.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.35. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.36. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do fornecimento do objeto.

8.37. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.38. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.39. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe.

8.40. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

8.41. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.42. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.43. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.43.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.44. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.46. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme Art. 38 § 2º do Decreto nº 10.024/19.

8.47. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.49. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.50. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.50.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.51. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.52. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.52.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**8.52.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão anexados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

**8.52.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.52.4.** O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**8.52.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**8.52.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

**8.52.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.52.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

**8.52.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

#### **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.53. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.53.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.53.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.53.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.53.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**8.54. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**8.54.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

**8.55. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.55.1.** A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.55.2.** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensão, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.56. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.56.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.56.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

## 9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

**9.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

## 10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

### 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ([licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com)), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

10.1.2- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### 10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.6 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

### 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **Secretaria exibida no Preambulo deste edital.**

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que

se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO ATA DE SRP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.4. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.

12.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.5.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.2. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.6. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.7. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.8. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

12.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**12.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**12.10.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**12.11.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**12.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**12.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

**12.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**13.1- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

**13.1.1-** A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

**13.1.2-** Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

**13.1.3-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**13.1.4-** O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

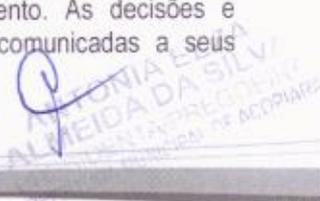
**13.1.5-** Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

**13.2-** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

  
ANTONIA LÚCIA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**14.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

**14.2.1-** Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362- Centro-ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

**14.2.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 15 - DAS SANÇÕES.

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1 -** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2 -** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

**15.1.3 -** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

**15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não

abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**15.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**15.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**15.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4-** O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

**15.4.1-** descumprir as condições do Termo de Contrato;

**15.4.2-** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.4.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.4.4-** tiver presentes razões de interesse público.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

**17.1 -** A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**17.2 -** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

## 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**18.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**18.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**18.4-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**18.5-** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**18.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.7-** As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com).

**18.8-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com), ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**18.10-** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**18.11-** O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

**18.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**18.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Acopiara/CE, 25 de maio de 2023.



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2023.04.12.01

1. **ORGÃOS SOLICITANTES:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE
3. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Não se aplica.
4. **FONTE DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 320.640,42 (TREZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) para aquisição de água, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Acopiara-Ce.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades das secretarias do Município de Acopiara, visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os clientes e colaboradores das secretarias estejam sendo melhor atendidos pela administração, à aquisição de água mineral, é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes. Apontamos ainda como benefício da aquisição de água o fato de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água para suprir esta necessidade.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

**8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela solicitante.
- 8.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 8.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

**10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## 20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## VII - DOS QUANTITATIVOS

**21. DO ITEM, QUANTITATIVOS E VALORES:** A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização e/ou consonância com as necessidades de contratação prospectada por este(s) órgão(s). Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁGUA MINERAL													QTDE. TOTAL	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL		
		UND	FINANÇAS	STTRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	PAB	MAC	STDS				EDUCAÇÃO	FUNDEB
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS- ENVASADA, SEM ADIÇÃO DE SAIS EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. LACRADOS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE DE INVIOABILIDADE INTACTO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM E AGENCIA NACIONAL DE	UND	1.080	200	3.200	400	100	250	800	240	800	4.080	4.000	3.000	2.500	0	20.650	R\$8,50	R\$175.525,00



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**LOTE 01- ÁGUA E VASILHAME VAZIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS-ENVASADA, SEM ADIÇÃO DE SAIS EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. LACRADOS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE DE INVIOABILIDADE INTACTO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNGIA SANITÁRIA- ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	20.650			
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, VALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	7.680			
3	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO. PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE CERTIFICAÇÃO DA NBR 14222 .	UND	294			
4	AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS;	CX	310			

ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.						
						<b>VALOR GLOBAL R\$</b>

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – (www.bll.org.br) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
Local e data

.....  
(representante legal)

ALINEIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
Local e data

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019** e **DECRETO MUNICIPAL nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**

2.1. Tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE .....

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificadas.
- 7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DO FORO

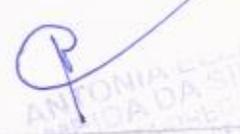
12.1. O foro da Comarca de Acopiara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acopiara/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<NOME DO SECRETÁRIO>  
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>  
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF>  
DETENTORA

  
ANTONIA LEILA  
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

  
ANTÔNIA LUIZ  
ALMEIDA DA SILVA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE Acopiara e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pela Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área

econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal.

municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. O foro da Comarca de Acopiara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acopiara-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

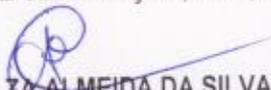
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.05.23.01-SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 13 de junho de 2023, às 14:00min, abertura das propostas às 14:15min e a fase da disputa de lances às 15:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com). Antônia Elza Almeida da Silva - Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 26 DE MAIO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOU, APRECE)



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PREGOEIRA

# CIDADES



ANTONIO VIANA

## INTERIOR

### Regularização fundiária no Ceará

Gov. do Ceará vai ampliar ações de regularização fundiária no estado com alterações na Lei Wilson Brandão pela Assembleia Legislativa. Isso mesmo. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprovou alterações na Lei Wilson Brandão, que trata da Política de Regularização Fundiária Rural no Estado do Ceará. A motivação da lei é do governador Elmano de Freitas e trata avanços importantes para os processos de regularização fundiária, como a possibilidade do Governo do Ceará, por meio do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace), de celebrar, nos termos da legislação, convênio com município para a transferência de recursos visando a implantação de projeto local de relevante interesse social, por meio da regularização fundiária.

### Saiba mais

A lei também autoriza o Estado a conceder, para fins de regularização fundiária, e por uma questão de relevância social, o direito de uso de imóvel público estadual, a associação ou cooperativa de trabalhadores rurais, objetivando a implementação de projeto produtivo destinado à agricultura familiar. Após decreto do governador Elmano de Freitas, a lei também vai permitir ao Idace a continuidade do trabalho de regularização fundiária em regiões nos quais já vinha atuando, e que, posteriormente ao início do trabalho, foram transformados em áreas urbanas, por lei municipal, evitando o prejuízo à continuidade de ações de fundado interesse social.

### E ainda

Como ponto importante da lei é que facilita ao Idace promover a articulação entre o setor público, privado, comunidade acadêmica e sociedade civil organizada com o objetivo de desenvolver alternativas sustentáveis para reduzir as desigualdades no campo e erradicar a pobreza nas áreas rurais do estado. Com o Superintendente do Idace, João Alfredo, comentar os avanços da nova Legislação.

### Frete agropecuária

A Comissão de Agropecuária da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sob o comando do deputado De Assis Diniz (PT), presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Agricultura Familiar, da Pecuária e da Pesca, realizou com muito sucesso, no último dia 22, audiência pública para debater a disseminação da Frete. As discussões foram muito importantes e contaram com total colaboração e ajuda do também jovem deputado Felipe Moss, do União.

### Diniz se manifesta

Muito feliz com o resultado da nossa primeira audiência pública. Aprovamos um calendário de atividades para discutir a atuação da Frente nos municípios foras. Estado, afirmou Diniz. Destacou que de início, serão realizadas quatro reuniões: dia 19 de junho (Região de Castanhete e Inhambuna); dia 30 de junho, na Região do Cariri; dia 19 de julho nos Setores de Quixeramobim e dia 14 de julho, nos Setores de Guimardes).

### Presença

Uma importante audiência pública realizada na Aldeia, sob o comando de De Assis Diniz teve as presenças do deputado Nóbres Reis, titular da SDA; Erivaldo Sousa, presidente do INCRA; Felipe Goyana, da SPPA; Francisca Izama, gerente regional do BNB; Jorlei de Oliveira, da Adagri; Imaer Lemos, da Emater; Neto Rebouças, presidente do Instituto Agrícola; Antônio Amorim, do IDACE; Glória Carvalho, Cezari-CE; Marcondes Pentez, prefeito de Soborá; Maria Auxiliadora Bezerra, prefeita de Barreira e Alzine Pinheiro, secretária de Agricultura de Solonópole.

### Importante saber

O convênio apresentado alternativo para o desenvolvimento das atividades do campo, que reúne 21 cidades produtoras. São a agricultura familiar soma um contingente de 750 mil pessoas. O atendimento dos deputados é, que se precisa ir além da assistência governamental emergencial, pois se trata de uma atividade econômica fundamental para o desenvolvimento do Ceará.

### Mulheres plurais

A denominada exposição "Mulheres Plurais", está aberta ao público, até o dia 30 de junho vindouro, na Escola de Artes do Tribunal de Contas do Ceará, Instituto Páscio Castelo (IPC), em parceria com o Museu da Fotografia de Fortaleza. As 14 imagens estão no hall de entrada do IPC, em movimento que retrata a representatividade feminina. O local fica à Rua Sena Madureira, 1047, centro de Fortaleza.

### Mais informações:

e-mail: antoniouviana@oestado.com.br

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRA - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 - CONDOMÍNIO DE FUNDOS DE TERREIROS - EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL Nº 003/2023 - EDITAL Nº 004/2023 - EDITAL Nº 005/2023 - EDITAL Nº 006/2023 - EDITAL Nº 007/2023 - EDITAL Nº 008/2023 - EDITAL Nº 009/2023 - EDITAL Nº 010/2023 - EDITAL Nº 011/2023 - EDITAL Nº 012/2023 - EDITAL Nº 013/2023 - EDITAL Nº 014/2023 - EDITAL Nº 015/2023 - EDITAL Nº 016/2023 - EDITAL Nº 017/2023 - EDITAL Nº 018/2023 - EDITAL Nº 019/2023 - EDITAL Nº 020/2023 - EDITAL Nº 021/2023 - EDITAL Nº 022/2023 - EDITAL Nº 023/2023 - EDITAL Nº 024/2023 - EDITAL Nº 025/2023 - EDITAL Nº 026/2023 - EDITAL Nº 027/2023 - EDITAL Nº 028/2023 - EDITAL Nº 029/2023 - EDITAL Nº 030/2023 - EDITAL Nº 031/2023 - EDITAL Nº 032/2023 - EDITAL Nº 033/2023 - EDITAL Nº 034/2023 - EDITAL Nº 035/2023 - EDITAL Nº 036/2023 - EDITAL Nº 037/2023 - EDITAL Nº 038/2023 - EDITAL Nº 039/2023 - EDITAL Nº 040/2023 - EDITAL Nº 041/2023 - EDITAL Nº 042/2023 - EDITAL Nº 043/2023 - EDITAL Nº 044/2023 - EDITAL Nº 045/2023 - EDITAL Nº 046/2023 - EDITAL Nº 047/2023 - EDITAL Nº 048/2023 - EDITAL Nº 049/2023 - EDITAL Nº 050/2023 - EDITAL Nº 051/2023 - EDITAL Nº 052/2023 - EDITAL Nº 053/2023 - EDITAL Nº 054/2023 - EDITAL Nº 055/2023 - EDITAL Nº 056/2023 - EDITAL Nº 057/2023 - EDITAL Nº 058/2023 - EDITAL Nº 059/2023 - EDITAL Nº 060/2023 - EDITAL Nº 061/2023 - EDITAL Nº 062/2023 - EDITAL Nº 063/2023 - EDITAL Nº 064/2023 - EDITAL Nº 065/2023 - EDITAL Nº 066/2023 - EDITAL Nº 067/2023 - EDITAL Nº 068/2023 - EDITAL Nº 069/2023 - EDITAL Nº 070/2023 - EDITAL Nº 071/2023 - EDITAL Nº 072/2023 - EDITAL Nº 073/2023 - EDITAL Nº 074/2023 - EDITAL Nº 075/2023 - EDITAL Nº 076/2023 - EDITAL Nº 077/2023 - EDITAL Nº 078/2023 - EDITAL Nº 079/2023 - EDITAL Nº 080/2023 - EDITAL Nº 081/2023 - EDITAL Nº 082/2023 - EDITAL Nº 083/2023 - EDITAL Nº 084/2023 - EDITAL Nº 085/2023 - EDITAL Nº 086/2023 - EDITAL Nº 087/2023 - EDITAL Nº 088/2023 - EDITAL Nº 089/2023 - EDITAL Nº 090/2023 - EDITAL Nº 091/2023 - EDITAL Nº 092/2023 - EDITAL Nº 093/2023 - EDITAL Nº 094/2023 - EDITAL Nº 095/2023 - EDITAL Nº 096/2023 - EDITAL Nº 097/2023 - EDITAL Nº 098/2023 - EDITAL Nº 099/2023 - EDITAL Nº 100/2023 - EDITAL Nº 101/2023 - EDITAL Nº 102/2023 - EDITAL Nº 103/2023 - EDITAL Nº 104/2023 - EDITAL Nº 105/2023 - EDITAL Nº 106/2023 - EDITAL Nº 107/2023 - EDITAL Nº 108/2023 - EDITAL Nº 109/2023 - EDITAL Nº 110/2023 - EDITAL Nº 111/2023 - EDITAL Nº 112/2023 - EDITAL Nº 113/2023 - EDITAL Nº 114/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - EDITAL Nº 116/2023 - EDITAL Nº 117/2023 - EDITAL Nº 118/2023 - EDITAL Nº 119/2023 - EDITAL Nº 120/2023 - EDITAL Nº 121/2023 - EDITAL Nº 122/2023 - EDITAL Nº 123/2023 - EDITAL Nº 124/2023 - EDITAL Nº 125/2023 - EDITAL Nº 126/2023 - EDITAL Nº 127/2023 - EDITAL Nº 128/2023 - EDITAL Nº 129/2023 - EDITAL Nº 130/2023 - EDITAL Nº 131/2023 - EDITAL Nº 132/2023 - EDITAL Nº 133/2023 - EDITAL Nº 134/2023 - EDITAL Nº 135/2023 - EDITAL Nº 136/2023 - EDITAL Nº 137/2023 - EDITAL Nº 138/2023 - EDITAL Nº 139/2023 - EDITAL Nº 140/2023 - EDITAL Nº 141/2023 - EDITAL Nº 142/2023 - EDITAL Nº 143/2023 - EDITAL Nº 144/2023 - EDITAL Nº 145/2023 - EDITAL Nº 146/2023 - EDITAL Nº 147/2023 - EDITAL Nº 148/2023 - EDITAL Nº 149/2023 - EDITAL Nº 150/2023 - EDITAL Nº 151/2023 - EDITAL Nº 152/2023 - EDITAL Nº 153/2023 - EDITAL Nº 154/2023 - EDITAL Nº 155/2023 - EDITAL Nº 156/2023 - EDITAL Nº 157/2023 - EDITAL Nº 158/2023 - EDITAL Nº 159/2023 - EDITAL Nº 160/2023 - EDITAL Nº 161/2023 - EDITAL Nº 162/2023 - EDITAL Nº 163/2023 - EDITAL Nº 164/2023 - EDITAL Nº 165/2023 - EDITAL Nº 166/2023 - EDITAL Nº 167/2023 - EDITAL Nº 168/2023 - EDITAL Nº 169/2023 - EDITAL Nº 170/2023 - EDITAL Nº 171/2023 - EDITAL Nº 172/2023 - EDITAL Nº 173/2023 - EDITAL Nº 174/2023 - EDITAL Nº 175/2023 - EDITAL Nº 176/2023 - EDITAL Nº 177/2023 - EDITAL Nº 178/2023 - EDITAL Nº 179/2023 - EDITAL Nº 180/2023 - EDITAL Nº 181/2023 - EDITAL Nº 182/2023 - EDITAL Nº 183/2023 - EDITAL Nº 184/2023 - EDITAL Nº 185/2023 - EDITAL Nº 186/2023 - EDITAL Nº 187/2023 - EDITAL Nº 188/2023 - EDITAL Nº 189/2023 - EDITAL Nº 190/2023 - EDITAL Nº 191/2023 - EDITAL Nº 192/2023 - EDITAL Nº 193/2023 - EDITAL Nº 194/2023 - EDITAL Nº 195/2023 - EDITAL Nº 196/2023 - EDITAL Nº 197/2023 - EDITAL Nº 198/2023 - EDITAL Nº 199/2023 - EDITAL Nº 200/2023 - EDITAL Nº 201/2023 - EDITAL Nº 202/2023 - EDITAL Nº 203/2023 - EDITAL Nº 204/2023 - EDITAL Nº 205/2023 - EDITAL Nº 206/2023 - EDITAL Nº 207/2023 - EDITAL Nº 208/2023 - EDITAL Nº 209/2023 - EDITAL Nº 210/2023 - EDITAL Nº 211/2023 - EDITAL Nº 212/2023 - EDITAL Nº 213/2023 - EDITAL Nº 214/2023 - EDITAL Nº 215/2023 - EDITAL Nº 216/2023 - EDITAL Nº 217/2023 - EDITAL Nº 218/2023 - EDITAL Nº 219/2023 - EDITAL Nº 220/2023 - EDITAL Nº 221/2023 - EDITAL Nº 222/2023 - EDITAL Nº 223/2023 - EDITAL Nº 224/2023 - EDITAL Nº 225/2023 - EDITAL Nº 226/2023 - EDITAL Nº 227/2023 - EDITAL Nº 228/2023 - EDITAL Nº 229/2023 - EDITAL Nº 230/2023 - EDITAL Nº 231/2023 - EDITAL Nº 232/2023 - EDITAL Nº 233/2023 - EDITAL Nº 234/2023 - EDITAL Nº 235/2023 - EDITAL Nº 236/2023 - EDITAL Nº 237/2023 - EDITAL Nº 238/2023 - EDITAL Nº 239/2023 - EDITAL Nº 240/2023 - EDITAL Nº 241/2023 - EDITAL Nº 242/2023 - EDITAL Nº 243/2023 - EDITAL Nº 244/2023 - EDITAL Nº 245/2023 - EDITAL Nº 246/2023 - EDITAL Nº 247/2023 - EDITAL Nº 248/2023 - EDITAL Nº 249/2023 - EDITAL Nº 250/2023 - EDITAL Nº 251/2023 - EDITAL Nº 252/2023 - EDITAL Nº 253/2023 - EDITAL Nº 254/2023 - EDITAL Nº 255/2023 - EDITAL Nº 256/2023 - EDITAL Nº 257/2023 - EDITAL Nº 258/2023 - EDITAL Nº 259/2023 - EDITAL Nº 260/2023 - EDITAL Nº 261/2023 - EDITAL Nº 262/2023 - EDITAL Nº 263/2023 - EDITAL Nº 264/2023 - EDITAL Nº 265/2023 - EDITAL Nº 266/2023 - EDITAL Nº 267/2023 - EDITAL Nº 268/2023 - EDITAL Nº 269/2023 - EDITAL Nº 270/2023 - EDITAL Nº 271/2023 - EDITAL Nº 272/2023 - EDITAL Nº 273/2023 - EDITAL Nº 274/2023 - EDITAL Nº 275/2023 - EDITAL Nº 276/2023 - EDITAL Nº 277/2023 - EDITAL Nº 278/2023 - EDITAL Nº 279/2023 - EDITAL Nº 280/2023 - EDITAL Nº 281/2023 - EDITAL Nº 282/2023 - EDITAL Nº 283/2023 - EDITAL Nº 284/2023 - EDITAL Nº 285/2023 - EDITAL Nº 286/2023 - EDITAL Nº 287/2023 - EDITAL Nº 288/2023 - EDITAL Nº 289/2023 - EDITAL Nº 290/2023 - EDITAL Nº 291/2023 - EDITAL Nº 292/2023 - EDITAL Nº 293/2023 - EDITAL Nº 294/2023 - EDITAL Nº 295/2023 - EDITAL Nº 296/2023 - EDITAL Nº 297/2023 - EDITAL Nº 298/2023 - EDITAL Nº 299/2023 - EDITAL Nº 300/2023 - EDITAL Nº 301/2023 - EDITAL Nº 302/2023 - EDITAL Nº 303/2023 - EDITAL Nº 304/2023 - EDITAL Nº 305/2023 - EDITAL Nº 306/2023 - EDITAL Nº 307/2023 - EDITAL Nº 308/2023 - EDITAL Nº 309/2023 - EDITAL Nº 310/2023 - EDITAL Nº 311/2023 - EDITAL Nº 312/2023 - EDITAL Nº 313/2023 - EDITAL Nº 314/2023 - EDITAL Nº 315/2023 - EDITAL Nº 316/2023 - EDITAL Nº 317/2023 - EDITAL Nº 318/2023 - EDITAL Nº 319/2023 - EDITAL Nº 320/2023 - EDITAL Nº 321/2023 - EDITAL Nº 322/2023 - EDITAL Nº 323/2023 - EDITAL Nº 324/2023 - EDITAL Nº 325/2023 - EDITAL Nº 326/2023 - EDITAL Nº 327/2023 - EDITAL Nº 328/2023 - EDITAL Nº 329/2023 - EDITAL Nº 330/2023 - EDITAL Nº 331/2023 - EDITAL Nº 332/2023 - EDITAL Nº 333/2023 - EDITAL Nº 334/2023 - EDITAL Nº 335/2023 - EDITAL Nº 336/2023 - EDITAL Nº 337/2023 - EDITAL Nº 338/2023 - EDITAL Nº 339/2023 - EDITAL Nº 340/2023 - EDITAL Nº 341/2023 - EDITAL Nº 342/2023 - EDITAL Nº 343/2023 - EDITAL Nº 344/2023 - EDITAL Nº 345/2023 - EDITAL Nº 346/2023 - EDITAL Nº 347/2023 - EDITAL Nº 348/2023 - EDITAL Nº 349/2023 - EDITAL Nº 350/2023 - EDITAL Nº 351/2023 - EDITAL Nº 352/2023 - EDITAL Nº 353/2023 - EDITAL Nº 354/2023 - EDITAL Nº 355/2023 - EDITAL Nº 356/2023 - EDITAL Nº 357/2023 - EDITAL Nº 358/2023 - EDITAL Nº 359/2023 - EDITAL Nº 360/2023 - EDITAL Nº 361/2023 - EDITAL Nº 362/2023 - EDITAL Nº 363/2023 - EDITAL Nº 364/2023 - EDITAL Nº 365/2023 - EDITAL Nº 366/2023 - EDITAL Nº 367/2023 - EDITAL Nº 368/2023 - EDITAL Nº 369/2023 - EDITAL Nº 370/2023 - EDITAL Nº 371/2023 - EDITAL Nº 372/2023 - EDITAL Nº 373/2023 - EDITAL Nº 374/2023 - EDITAL Nº 375/2023 - EDITAL Nº 376/2023 - EDITAL Nº 377/2023 - EDITAL Nº 378/2023 - EDITAL Nº 379/2023 - EDITAL Nº 380/2023 - EDITAL Nº 381/2023 - EDITAL Nº 382/2023 - EDITAL Nº 383/2023 - EDITAL Nº 384/2023 - EDITAL Nº 385/2023 - EDITAL Nº 386/2023 - EDITAL Nº 387/2023 - EDITAL Nº 388/2023 - EDITAL Nº 389/2023 - EDITAL Nº 390/2023 - EDITAL Nº 391/2023 - EDITAL Nº 392/2023 - EDITAL Nº 393/2023 - EDITAL Nº 394/2023 - EDITAL Nº 395/2023 - EDITAL Nº 396/2023 - EDITAL Nº 397/2023 - EDITAL Nº 398/2023 - EDITAL Nº 399/2023 - EDITAL Nº 400/2023 - EDITAL Nº 401/2023 - EDITAL Nº 402/2023 - EDITAL Nº 403/2023 - EDITAL Nº 404/2023 - EDITAL Nº 405/2023 - EDITAL Nº 406/2023 - EDITAL Nº 407/2023 - EDITAL Nº 408/2023 - EDITAL Nº 409/2023 - EDITAL Nº 410/2023 - EDITAL Nº 411/2023 - EDITAL Nº 412/2023 - EDITAL Nº 413/2023 - EDITAL Nº 414/2023 - EDITAL Nº 415/2023 - EDITAL Nº 416/2023 - EDITAL Nº 417/2023 - EDITAL Nº 418/2023 - EDITAL Nº 419/2023 - EDITAL Nº 420/2023 - EDITAL Nº 421/2023 - EDITAL Nº 422/2023 - EDITAL Nº 423/2023 - EDITAL Nº 424/2023 - EDITAL Nº 425/2023 - EDITAL Nº 426/2023 - EDITAL Nº 427/2023 - EDITAL Nº 428/2023 - EDITAL Nº 429/2023 - EDITAL Nº 430/2023 - EDITAL Nº 431/2023 - EDITAL Nº 432/2023 - EDITAL Nº 433/2023 - EDITAL Nº 434/2023 - EDITAL Nº 435/2023 - EDITAL Nº 436/2023 - EDITAL Nº 437/2023 - EDITAL Nº 438/2023 - EDITAL Nº 439/2023 - EDITAL Nº 440/2023 - EDITAL Nº 441/2023 - EDITAL Nº 442/2023 - EDITAL Nº 443/2023 - EDITAL Nº 444/2023 - EDITAL Nº 445/2023 - EDITAL Nº 446/2023 - EDITAL Nº 447/2023 - EDITAL Nº 448/2023 - EDITAL Nº 449/2023 - EDITAL Nº 450/2023 - EDITAL Nº 451/2023 - EDITAL Nº 452/2023 - EDITAL Nº 453/2023 - EDITAL Nº 454/2023 - EDITAL Nº 455/2023 - EDITAL Nº 456/2023 - EDITAL Nº 457/2023 - EDITAL Nº 458/2023 - EDITAL Nº 459/2023 - EDITAL Nº 460/2023 - EDITAL Nº 461/2023 - EDITAL Nº 462/2023 - EDITAL Nº 463/2023 - EDITAL Nº 464/2023 - EDITAL Nº 465/2023 - EDITAL Nº 466/2023 - EDITAL Nº 467/2023 - EDITAL Nº 468/2023 - EDITAL Nº 469/2023 - EDITAL Nº 470/2023 - EDITAL Nº 471/2023 - EDITAL Nº 472/2023 - EDITAL Nº 473/2023 - EDITAL Nº 474/2023 - EDITAL Nº 475/2023 - EDITAL Nº 476/2023 - EDITAL Nº 477/2023 - EDITAL Nº 478/2023 - EDITAL Nº 479/2023 - EDITAL Nº 480/2023 - EDITAL Nº 481/2023 - EDITAL Nº 482/2023 - EDITAL Nº 483/2023 - EDITAL Nº 484/2023 - EDITAL Nº 485/2023 - EDITAL Nº 486/2023 - EDITAL Nº 487/2023 - EDITAL Nº 488/2023 - EDITAL Nº 489/2023 - EDITAL Nº 490/2023 - EDITAL Nº 491/2023 - EDITAL Nº 492/2023 - EDITAL Nº 493/2023 - EDITAL Nº 494/2023 - EDITAL Nº 495/2023 - EDITAL Nº 496/2023 - EDITAL Nº 497/2023 - EDITAL Nº 498/2023 - EDITAL Nº 499/2023 - EDITAL Nº 500/2023 - EDITAL Nº 501/2023 - EDITAL Nº 502/2023 - EDITAL Nº 503/2023 - EDITAL Nº 504/2023 - EDITAL Nº 505/2023 - EDITAL Nº 506/2023 - EDITAL Nº 507/2023 - EDITAL Nº 508/2023 - EDITAL Nº 509/2023 - EDITAL Nº 510/2023 - EDITAL Nº 511/2023 - EDITAL Nº 512/2023 - EDITAL Nº 513/2023 - EDITAL Nº 514/2023 - EDITAL Nº 515/2023 - EDITAL Nº 516/2023 - EDITAL Nº 517/2023 - EDITAL Nº 518/2023 - EDITAL Nº 519/2023 - EDITAL Nº 520/2023 - EDITAL Nº 521/2023 - EDITAL Nº 522/2023 - EDITAL Nº 523/2023 - EDITAL Nº 524/2023 - EDITAL Nº 525/2023 - EDITAL Nº 526/2023 - EDITAL Nº 527/2023 - EDITAL Nº 528/2023 - EDITAL Nº 529/2023 - EDITAL Nº 530/2023 - EDITAL Nº 531/2023 - EDITAL Nº 532/2023 - EDITAL Nº 533/2023 - EDITAL Nº 534/2023 - EDITAL Nº 535/2023 - EDITAL Nº 536/2023 - EDITAL Nº 537/2023 - EDITAL Nº 538/2023 - EDITAL Nº 539/2023 - EDITAL Nº 540/2023 - EDITAL Nº 541/2023 - EDITAL Nº 542/2023 - EDITAL Nº 543/2023 - EDITAL Nº 544/2023 - EDITAL Nº 545/2023 - EDITAL Nº 546/2023 - EDITAL Nº 547/2023 - EDITAL Nº 548/2023 - EDITAL Nº 549/2023 - EDITAL Nº 550/2023 - EDITAL Nº 551/2023 - EDITAL Nº 552/2023 - EDITAL Nº 553/2023 - EDITAL Nº 554/2023 - EDITAL Nº 555/2023 - EDITAL Nº 556/2023 - EDITAL Nº 557/2023 - EDITAL Nº 558/2023 - EDITAL Nº 559/2023 - EDITAL Nº 560/2023 - EDITAL Nº 561/2023 - EDITAL Nº 562/2023 - EDITAL Nº 563/2023 - EDITAL Nº 564/2023 - EDITAL Nº 565/2023 - EDITAL Nº 566/2023 - EDITAL Nº 567/2023 - EDITAL Nº 568/2023 - EDITAL Nº 569/2023 - EDITAL Nº 570/2023 - EDITAL Nº 571/2023 - EDITAL Nº 572/2023 - EDITAL Nº 573/2023 - EDITAL Nº 574/2023 - EDITAL Nº 575/2023 - EDITAL Nº 576/2023 - EDITAL Nº 577/2023 - EDITAL Nº 578/2023 - EDITAL Nº 579/2023 - EDITAL Nº 580/2023 - EDITAL Nº 581/2023 - EDITAL Nº 582/2023 - EDITAL Nº 583/2023 - EDITAL Nº 584/2023 - EDITAL Nº 585/2023 - EDITAL Nº 586/2023 - EDITAL Nº 587/2023 - EDITAL Nº 588/2023 - EDITAL Nº 589/2023 - EDITAL Nº 590/2023 - EDITAL Nº 591/2023 - EDITAL Nº 592/2023 - EDITAL Nº 593/2023 - EDITAL Nº 594/2023 - EDITAL Nº 595/2023 - EDITAL Nº 596/2023 - EDITAL Nº 597/2023 - EDITAL Nº 598/2023 - EDITAL Nº 599/2023 - EDITAL Nº 600/2023 - EDITAL Nº 601/2023 - EDITAL Nº 602/2023 - EDITAL Nº 603/2023 - EDITAL Nº 604/2023 - EDITAL Nº 605/2023 - EDITAL Nº 606/2023 - EDITAL Nº 607/2023 - EDITAL Nº 608/2023 - EDITAL Nº 609/2023 - EDITAL Nº 610/2023 - EDITAL Nº 611/2023 - EDITAL Nº 612/2023 - EDITAL Nº 613/2023 - EDITAL Nº 614/2023 - EDITAL Nº 615/2023 - EDITAL Nº 616/2023 - EDITAL Nº 617/2023 - EDITAL Nº 618/2023 - EDITAL Nº 619/2023 - EDITAL Nº 620/2023 - EDITAL Nº 621/2023 - EDITAL Nº 622/2023 - EDITAL Nº 623/2023 - EDITAL Nº 624/2023 - EDITAL Nº 625/2023 - EDITAL Nº 626/2023 - EDITAL Nº 627/2023 - EDITAL Nº 628/2023 - EDITAL Nº 629/2023 - EDITAL Nº 630/2023 - EDITAL Nº 631/2023 - EDITAL Nº 632/2023 - EDITAL Nº 633/2023 - EDITAL Nº 634/2023 - EDITAL Nº 635/2023 - EDITAL Nº 636/2023 - EDITAL Nº 637/2023 - EDITAL Nº 638/2023 - EDITAL Nº 639/2023 - EDITAL Nº 640/2023 - EDITAL Nº 641/2023 - EDITAL Nº 642/2023 - EDITAL Nº 643/2023 - EDITAL Nº 644/2023 - EDITAL Nº 645/2023 - EDITAL Nº 646/2023 - EDITAL Nº 647/2023 - EDITAL Nº 648/2023 - EDITAL Nº 649/2023 - EDITAL Nº 650/2023 - EDITAL Nº 651/2023 - EDITAL Nº 652/2023 - EDITAL Nº 653/2023 - EDITAL Nº 654/2023 - EDITAL Nº 655/2023 - EDITAL Nº 656/2023 - EDITAL Nº 657/2023 - EDITAL Nº 658/2023 - EDITAL Nº 659/2023 - EDITAL Nº 660/2023 - EDITAL Nº 661/2023 - EDITAL Nº 662/2023 - EDITAL Nº 663/2023 - EDITAL Nº 664/2023 - EDITAL Nº 665/2023 - EDITAL Nº 666/2023 - EDITAL Nº 667/2023 - EDITAL Nº 668/2023 - EDITAL Nº 669/2023 - EDITAL Nº 670/2023 - EDITAL Nº 671/2023 - EDITAL Nº 672/2023 - EDITAL Nº 673/2023 - EDITAL Nº 674/2023 - EDITAL Nº 675/2023 - EDITAL Nº 676/2023 - EDITAL Nº 677/2023 - EDITAL Nº 678/2023 - EDITAL Nº 679/2023 - EDITAL Nº 680/2023 - EDITAL Nº 681/2023 - EDITAL Nº 682/2023 - EDITAL Nº 683/2023 - EDITAL Nº 684/2023 - EDITAL Nº 685/2023 - EDITAL Nº 686/2023 - EDITAL Nº 687/2023 - EDITAL Nº 688/2023 - EDITAL Nº 689/2023 - EDITAL Nº 690/2023 - EDITAL Nº 691/2023 - EDITAL Nº 692/2023 - EDITAL Nº 693/2023 - EDITAL Nº 694/2023 - EDITAL Nº 695/2023 - EDITAL Nº 696/2023 - EDITAL Nº 697/2023 - EDITAL Nº 698/2023 - EDITAL Nº 699/2023 - EDITAL Nº 700/2023 - EDITAL Nº 701/2023 - EDITAL Nº 702/2023 - EDITAL Nº 703/2023 - EDITAL Nº 704/2023 - EDITAL Nº 705/2023 - EDITAL Nº 706/2023 - EDITAL Nº 707/2023 - EDITAL Nº 708/2023 - EDITAL Nº 709/2023 - EDITAL Nº 710/2023 - EDITAL Nº 711/2023 - EDITAL Nº 712/2023 - EDITAL Nº 713/2023 - EDITAL Nº 714/2023 - EDITAL Nº 715/2023 - EDITAL Nº 716/2023 - EDITAL Nº 717/2023 - EDITAL Nº 718/2023 - EDITAL Nº 719/2023 - EDITAL Nº 720/2023 - EDITAL Nº 721/2023 - EDITAL Nº 722/2023 - EDITAL Nº 723/2023 - EDITAL Nº 724/2023 - EDITAL Nº 725/2023 - EDITAL Nº 726/2023 - EDITAL Nº 727/2023 - EDITAL Nº 728/2023 - EDITAL Nº 729/2023 - EDITAL Nº 730/2023 - EDITAL Nº 731/2023 - EDITAL Nº 732/2023 - EDITAL Nº 733/2023 - EDITAL Nº 734/2023 - EDITAL Nº 735/2023 - EDITAL Nº 736/2023 - EDITAL Nº 737/2023 - EDITAL Nº 738/2023 - EDITAL Nº 739/2023 - EDITAL Nº 740/2023 - EDITAL Nº 741/2023 - EDITAL Nº 742/2023 - EDITAL Nº 743/2023 - EDITAL Nº 744/2023 - EDITAL Nº 745/2023 - EDITAL Nº 746/2023 - EDITAL Nº 747/2023 - EDITAL Nº 748/2023 - EDITAL Nº 749/2023 - EDITAL Nº 750/2023 - EDITAL Nº 751/2023 - EDITAL Nº 752/2023 - EDITAL Nº 753/2023 - EDITAL Nº 754/2023 - EDITAL Nº 755/2023 - EDITAL Nº 756/2023 - EDITAL Nº 757/2023 - EDITAL Nº 758/2023 - EDITAL Nº 759/2023 - EDITAL Nº 760/2023 - EDITAL Nº 761/2023 - EDITAL Nº 762/2023 - EDITAL Nº 763/2023 - EDITAL Nº 764/2023 - EDITAL Nº 765/2023 - EDITAL Nº 766/2023 - EDITAL Nº 767/2023 - EDITAL Nº 768/2023 - EDITAL Nº 769/2023 - EDITAL Nº 770/2023 - EDITAL Nº 771/2023 - EDITAL Nº 772/2023 - EDITAL Nº 773/2023 - EDITAL Nº 774/2023 - EDITAL Nº 775/2023 - EDITAL Nº 776/2023 - EDITAL Nº 777/2023 - EDITAL Nº 778/2023 - EDITAL Nº 779/2023 - EDITAL Nº 780/2023 - EDITAL Nº 781/2023 - EDITAL Nº 782/2023 - EDITAL Nº 783/2023 - EDITAL Nº 784/2023 - EDITAL Nº 785/2023 - EDITAL Nº 786/2023 - EDITAL Nº 787/2023 - EDITAL Nº 788/2023 - EDITAL Nº 789/2023 - EDITAL Nº 790/2023 - EDITAL Nº 791/2023 - EDITAL Nº 792/2023 - EDITAL Nº 793/2023 - EDITAL Nº 794/2023 - EDITAL Nº 795/2023 - EDITAL Nº 796/2023 - EDITAL Nº 797/2023 - EDITAL Nº 798/2023 - EDITAL Nº 799/2023 - EDITAL Nº 800/2023 - EDITAL Nº 801/2023 - EDITAL Nº 802/2023 - EDITAL Nº 803/2023 - EDITAL Nº 804/2023 - EDITAL Nº 805/2023 - EDITAL Nº 806/2023 - EDITAL Nº 807/2023 - EDITAL Nº 808/2023 - EDITAL Nº 809/2023 - EDITAL Nº 810/2023 - EDITAL Nº 811/2023 - EDITAL Nº 812/2023 - EDITAL Nº 813/2023 - EDITAL Nº 814/2023 - EDITAL Nº 815/2023 - EDITAL Nº 816/2023 - EDITAL Nº 817/2023 - EDITAL Nº 818/2023 - EDITAL Nº 819/2023 - EDITAL Nº 820/2023 - EDITAL Nº 821/2023 - EDITAL Nº 822/2023 - EDITAL Nº 823/2023 - EDITAL Nº 824/2023 - EDITAL Nº 825/2023 - EDITAL Nº 826/2023 - EDITAL Nº 827/2023 - EDITAL Nº 828/2023 - EDITAL Nº 829/2023 - EDITAL Nº 830/2023 - EDITAL Nº 831/2023 - EDITAL Nº 832/2023 - EDITAL Nº 833/2023 - EDITAL Nº 834/2023 - EDITAL Nº 835/2023 - EDITAL Nº 836/2023 - EDITAL Nº 837/2023 - EDITAL Nº 838/2023 - EDITAL Nº 839/2023 - EDITAL Nº 840/2023 - EDITAL Nº 841/2023 - EDITAL Nº 842/2023 - EDITAL Nº 843/2023 - EDITAL Nº 844/2023 - EDITAL Nº 845/2023 - EDITAL Nº 846/2023 - EDITAL Nº 847/2023 - EDITAL Nº 848/2023 - EDITAL Nº 849/2023 - EDITAL Nº 850/2023 - EDITAL Nº 851/2023 - EDITAL Nº 852/2023 - EDITAL Nº 853/2023 - EDITAL Nº 854/2023 - EDITAL Nº 855/2023 - EDITAL Nº 856/2023 - EDITAL Nº 857/2023 - EDITAL Nº 858/2023 - EDITAL Nº 859/2023 - EDITAL Nº 860/2023 - EDITAL Nº 861/2023 - EDITAL Nº 862/2023 - EDITAL Nº 863/2023 - EDITAL Nº 864/2023 - EDITAL Nº 865/2023 - EDITAL Nº 866/2023 - EDITAL Nº 867/2023 - EDITAL Nº 868/2023 - EDITAL Nº 869/2023 - EDITAL Nº 870/2023 - EDITAL Nº 871/2023 - EDITAL Nº 872/2023 -**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 SRP

O Pregoeiro torna público aos interessados que realizará a licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - Tipo: MAIOR DESCONTO. Modo de Disputa: ABERTO - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, conforme termo de referência, anexo do edital. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 05/06/2023.

Edital e publicações posteriores dos atos subsequentes e demais informações estarão à disposição, nos sites: <https://www.serrinha.ba.gov.br>, ou através do site da Plataforma BLI: [www.bli.compras.gov.br](http://www.bli.compras.gov.br) - Informações: (75) 3261-8500 Suporte BLI nos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103

Serrinha - BA, 25 de maio de 2023.  
EMERSON ROSA DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para compor o cardápio do Setor de Merenda Escolar, ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendimento ao PNAE. Participantes: Cooperativa Mista de Agricultura Familiar LTDA, CNPJ: 33.819.145/0001-78 com valor estimado de R\$ 191.499,50 e Grupo Informal de Várzea da Roça (Entidade Articuladora: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea da Roça) com valor estimado de R\$ 507.631,50.

Várzea da Roça/Ba, 25 de Maio de 2023.  
DANILO SANTOS SALES RIOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

O Pregoeiro torna público a licitação citada, Processo Administrativo nº 205/2023, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Pessoa jurídica visa aquisição de brinquedos educativos pedagógicos e psicopedagógicos para atender as demandas das creches municipais e do Centro de Referência em Saúde João Vicente da Silva, deste Município de Xique-Xique/BA, Sessão de abertura às 09h00min do dia 14/06/2023 e será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação e contratos na Prefeitura Municipal localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA.

Edital no diário oficial do município <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-comites/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacoxiquexiqueba@gmail.com](mailto:licitacoxiquexiqueba@gmail.com) e também na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação e Contratos, das 08:00h às 12:00h.

Xique - Xique/BA, 25 de maio de 2023.  
OBERDAN ALVES DA COSTA

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.05.23.01-SRPPE, do tipo menor preço, tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de água mineral e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Acopiara-CE, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 13 de junho de 2023, às 14:00min, abertura das propostas às 14:15min e a fase da disputa de lances às 15:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aracarias - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitacopiarara2@gmail.com](mailto:licitacopiarara2@gmail.com).

Acopiara/CE, 25 de maio de 2023.  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - SEDUC/CELOS

A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 14 de Junho de 2023, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 03/2023 - SEDUC/CELOS, cujo Objeto: Construção/implantação de piscinas das Escolas SASKIA e Raízes e Asas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Aracati-CE, 24 de Maio de 2023.  
CINTIA MAGALHÃES ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 2023.02.09.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Concorrência nº 2023.02.09.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte: A empresa: Colinas Construções Transportes e Serviços EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço. Maiores informações: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 25 de maio de 2023  
MICKAELLY LÓHANE MORAIS TRIBUTINO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022/PE

Fls. 133

## RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda torna público o resultado da licitação e da homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2022/PE, cujo objeto é a Aquisição de móveis, equipamentos e demais materiais para atender à demanda da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. Devidamente HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas: 04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 1.347,92 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); 05.135.166/0001-39 - AURIMAR BARBOSA FERNANDES - Total do Fornecedor: R\$ 4.115,71 (quatro mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos); 11.855.692/0001-76 - CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 8.732,00 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais); 19.295.771/0001-58 - T PINHEIRO PAIVA LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 7.182,63 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos); 20.008.831/0001-17 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais); 21.550.873/0001-48 - WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); 27.133.259/0001-67 - AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); 31.672.925/0001-02 - MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 35.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 3.389,38 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos); 36.925.507/0001-01 - LL SOLUCOES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais); 39.412.830/0001-61 - SOUZA TEC COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 300,00 (trezentos reais); 41.380.220/0001-75 - JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 8.591,46 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos); 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 3.214,92 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Data da Homologação: 08 de maio de 2023.

Catunda/CE, 8 de maio de 2023.  
CHRISTIANO ALVES DE LIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.02-IPMC

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de junho de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global tombado sob o nº 2023.05.17.02-IPMC, com fins a contratação de empresa para implementação dos requisitos exigidos pelo manual 3.4 do programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, Instituído pela Portaria MPS Nº 185/2015, alterada pela Portaria MF Nº 577/2017, que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações de conformidade que compõem as três dimensões do programa: controles internos (6 ações), Governança Corporativa (16 ações) e Educação Previdenciária (2 Ações). Devendo o profissional executor do serviço possuir habilitação de nível superior, experiência em gestão de Regime Próprio de Previdência Social e ter experiência na realização dos serviços técnicos que compõem o objeto da contratação, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência, constante do anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 25 de maio de 2023  
INGRID GOMES MOREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1805.02/2023-01

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal Nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1805.02/2023-01, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte universitário, junto a Secretaria de Educação deste Município, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 13 de junho de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Cedro - CE, 25 de maio de 2023  
TULIO LIMA SALES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2018.06.27.2. Concorrência Nº 2018.04.05.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da via de acesso à comunidade do Sítio Brás, no município de Crato/CE. Objeto prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria municipal de infraestrutura - Contratado: Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda - Prazo de duração: Até 20 de junho de 2023 - Assina pelo contratado: Igo Frença Alencar - Assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Data da assinatura: 20 de março de 2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2019.10.23.1. Concorrência Nº 2019.08.11.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Sítio Malhada, Através do convênio SICONV Nº 876174/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério Da Integração Nacional e o município de Crato/CE. Objeto prorrogar por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria municipal de infraestrutura - Contratado: Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda - Prazo de duração: Até 21 de agosto de 2023 - Assina pelo contratado: Igo Frença Alencar - Assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Data da assinatura: 21 de março de 2023.



**Expediente:**

Apreece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022****Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho  
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre  
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara  
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé  
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo  
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró  
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza  
 Conselho Fiscal  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira  
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapé  
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Urnuca  
 Conselho Deliberativo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueras  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha  
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**2023.02.15.1**

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2023.02.15.1. Objeto: Contratação de serviços para conclusão da construção de Unidade Escolar com 12 salas de aula - Padrão FNDE, localizada no Bairro Alto da Alegria no Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E

CONSTRUÇÕES EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 4.455.302,84 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Herivelton Cruz Moreira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2023.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores  
 Código Identificador:15D96D16

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.1. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE **Do Fundamento Legal:** Artigos 78 e 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatário:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Carlos Mateus Bezerra Flores  
 Código Identificador:79FAECF4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.05.23.01-SRPPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.01-SRPPE**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.05.23.01-SRPPE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 13 de junho de 2023, às 14:00min, abertura das propostas às 14:15min e a fase da disputa de lances as 15:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: [licitaacopiara2@gmail.com](mailto:licitaacopiara2@gmail.com).

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 Pregoeira.